



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019 - FMAS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO E A EMPRESA ANDERSON G DE MELO CAVALCANTI – ME, NA FORMA ABAIXO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO – PE**, sediada na Praça Santa Tereza, 91 – Santa Tereza – Paudalho - PE, CEP 55.825-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.105.376/0001-40, neste ato representada pela Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sr^a. Valquíria Marinho de Barros, brasileira, casada, cédula de identidade nº 4.583.631 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.301.714-91 residente e domiciliada nesta cidade, posteriores doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDERSON G DE MELO CAVALCANTI – ME**, situada na Rod. Br 408, KM 73, nº 775, Paudalho-PE, Alto do Hospital, Paudalho/PE, CEP: 55.825-000, inscrito no CNPJ: 27.264.796/0001-46, neste ato representada pelo Sr. Anderson Gomes de Melo Cavalcanti, RG: 6.917.836 – SDS/PE e CPF: 076.412.424-21, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na lei n.º 8.666 de 21.06.93, têm entre si justo e acordado o seguinte:

Considerando, a anuência da **CONTRATADA** para a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, previsto na cláusula sétima do referido contrato;

Considerando, que o Contrato em referência se reveste da natureza de execução contínua e que sua prorrogação, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 afigura-se mais econômica do que a instauração de um novo processo licitatório para o mesmo objeto;

Considerando, que os valores deste contrato estão dentro dos praticados pelo mercado;

Considerando, a autorização da Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social para a prorrogação contratual na forma prevista em contrato e na Lei;

As partes celebram o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS** da Frota pertencente ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tem por objeto a **Prorrogação do CONTRATO Nº 011/2019-FMAS, por mais 12 (Doze) Meses**, com efeito, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA RESOLUTIVA:

O presente instrumento ficará automaticamente rescindido entre as partes, por razões de interesse público ou em virtude da conclusão de novo Processo Licitatório com proposta vencedora mais vantajosa para a Administração, devendo a **CONTRATADA** ser notificada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.




CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, inclusive preços e condições de pagamento, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.


E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a ser publicado na Imprensa Oficial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Paudalho, 26 de Maio de 2020.


Valquíria Marinho de Barros
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO
CONTRATANTE


Anderson Gomes de Melo Cavalcanti
CPF Nº 076.412.424-21
ANDERSON G DE MELO CAVALCANTI – ME
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:


NOME: 011.309.684-48
CPF:


NOME: 011.452.084-21
CPF:

